



O guarda-chuva de todas as águas

PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS JÁ RECUPEROU E/OU PROTEGEU MAIS DE 330 HECTARES DE MATA CILIAR

Mais do que um pacto para o futuro das águas da região, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, lançado no dia 3 de julho de 2014, é também um guarda-chuva que abrange diversas outras iniciativas realizadas paralelamente no âmbito dos municípios. Ou seja, a partir do Plano de Bacia, mesmo o planejamento local não pode mais ser considerado assunto interno de cada cidade. Ninguém é uma ilha à luz da malha hídrica.

Por outro lado, o Plano também deu força a outras iniciativas que já tinham essa visão macro sobre os recursos hídricos da região. Caso do Projeto VerdeSinos, coordenado pelo Comitesinos e pela Fundepe, com patrocínio da Petrobras através do Programa Petrobras Socioambiental. A iniciativa — que já teve a recuperação e/ou proteção de mais de 330 hectares de mata ciliar na Bacia do Sinos e agora promove também a identificação, recuperação e preservação de banhados, encostas e nascentes — tem seus objetivos contemplados entre as 37 ações listadas no rol para os próximos 25 anos.

Vale lembrar que o Plano de Bacia não veio de cima para baixo. Ele foi costurado em 21 reuniões públicas em diferentes trechos da bacia, oportunizando a expressão e o registro de diversas visões e anseios das comunidades. Então, já nasceu como o grande pacto socioambiental da região.

Entenda quais ações locais precisam considerar o Plano de Bacia

PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

Previsto na Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), o Plano Diretor Municipal define a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município. Em miúdos, é a lei que dita as regras de como a cidade vai crescer e para onde (quais espaços podem ser ocupados com o quê). Também define as prioridades de investimentos por parte da prefeitura.

Como o Plano de Bacia — e o Enquadramento das Águas — define em caráter abrangente quais ações e estratégias serão tomadas no território da Bacia para garantir seu desenvolvimento sustentável como um todo, é claro que nenhuma ação local poderá destoar desse conjunto. O desenvolvimento industrial, o avanço imobiliário e mesmo os investimentos em agricultura terão que levar em conta o plano regional para uso das águas (para garantir que haja para todos), as áreas estratégicas para a preservação de sua qualidade, reserva ou extravasamento. Além, é claro, de prevenir os danos de ocupações ilegais ou desenfreadas (em áreas de enchente ou sem que o saneamento cresça na mesma proporção).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A primeira consequência prática da existência do Plano de Bacia do Rio dos Sinos foi a suspensão dos efeitos da Portaria 56/2009 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (Fepam), que restringia o licenciamento ambiental de empreendimentos da indústria, setor primário ou mesmo por parte das empresas de saneamento. O documento era uma atualização da Portaria 74/2007, que, um ano depois da grande mortandade de peixes de outubro de 2006, proibiu o licenciamento de empreendimentos de médio e grande potencial impactante na Bacia do Sinos. Desde então, a suspensão da proibição estava condicionada à aprovação do Plano de Bacia.

Porém, isso não significa que se “abriu a porteira” para as licenças ambientais na região. Continuam valendo as regras para preservação do ecossistema, reforçadas pelos usos permitidos em cada trecho da Bacia e a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos que busca no Enquadramento das Águas, que é parte do Plano de Bacia. Regras, aliás, que devem ser observadas também pelos licenciadores municipais, o que inclusive tem sido tema de oficinas promovidas pelo Comitesinos.

A emissão de outorgas para novos empreendimentos fica condicionada à comprovação de abatimento das suas cargas poluidoras.



PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Esses são componentes do saneamento básico que, desde 2007, devem atender a lei federal que exige dos municípios a elaboração de estratégias e prazos para que esses serviços cheguem a todos os moradores e com segurança para o meio ambiente.

A Lei nº 11.445/07 teve duas prorrogações para ser colocada em prática, mas, a partir do ano que vem, o

município que não tiver aprovado seu Plano Municipal de Saneamento Básico não conseguirá mais acessar recursos da União. Ocorre que o saneamento, além de figurar com destaque no Plano de Bacia, requer mais do que nunca uma visão regional para que suas soluções sejam realmente eficientes. E uma eventual falta de coesão do planejamento local com as metas e estratégias do acordo regional fatalmente será apontada em uma análise técnica tanto para licenciar como para financiar o investimento.

PLANOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Atualmente em fase de elaboração, são considerados essenciais para a implantação efetiva do Plano de Bacia. Mas para isso, é necessário que a Educação Ambiental esteja neles contemplada, garantindo infraestrutura, aprimoramento constante e, principalmente, continuidade: que as ações nesse sentido não terminem ou sejam prejudicadas pelas trocas de governo nas prefeituras ou no Estado. É somente com uma Educação Ambiental abrangente e que extrapole os muros da escola que a população da Bacia vai conseguir se apropriar com profundidade do Plano de Bacia.

Esse foi inclusive o foco do IX Seminário Regional de Educação da Bacia do Sinos, ocorrido no início de maio. Promovido pelo Comitesinos, o encontro lançou a Carta das Águas para a Educação Ambiental, que foi referendada pela entidade e enviada aos prefeitos, vereadores e Conselhos Municipais de Educação de toda a Bacia do Sinos.